PROJETO DE LEI Nº 075//2019.

PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI O DIA DO FISIOTERAPEUTA/TERAPEUTA OCUPACIONAL, A SER COMEMORADO NO DIA 13 DE OUTUBRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Vereador Aquiles Moreira da Silva, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I do Art. 122 - Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Mateus o Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional a ser comemorado anualmente no dia 13 do mês de outubro, devendo ser integrado no calendário de eventos do Município de São Mateus.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aosdoze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

AQUILES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores (a) Vereadores(a):

Apresentamos para apreciação e deliberação aos demais membros componentes deste poder Legislativo, o projeto de lei que ‘‘Institui o Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional**,** a ser comemorado no dia 13 de outubro.

O presente projeto visa a instituir a data anual de 13 de outubro como o Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, em homenagem à data de assinatura do decreto-lei que regulamenta a profissão. Ao propor a instituição do dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, cumpre o papel de reconhecer o mérito dessa categoria de profissionais da saúde, que atua de forma integrada ao trabalho dos médicos em hospitais, clínicas e centros de reabilitação. A fisioterapia é uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas,por traumas e por doenças adquiridas. O fisioterapeuta é o profissional de fisioterapia, com formação acadêmica superior, habilitado à construção do diagnóstico de tais distúrbios cinéticos funcionais, à prescrição das condutas fisioterapeuticas, à sua ordenação e indução no paciente bem como, ao acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e das condições necessárias para que o paciente receba alta.

A importância da atuação do profissional de fisioterapia pode extrapolar o âmbito clínico e estender-se a programas institucionais de saúde coletiva, à manutenção da saúde no trabalho, à pesquisa e docência, à indústria de equipamentos de uso fisioterapêutico e, ainda, ao desporto profissional, não-profissional e de alto rendimento. A escolha da data para a homenagem aos fisioterapeutas e terapeuta Ocupacional não poderia ser mais adequada. Em 13 de outubro de 1969, a fisioterapia, como atividade de saúde, foi regulamentada pelo Decreto-Lei 938/69, que “provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e dá outras providências”. Foi por meio desse instrumento legal, que passou a ser reconhecida, oficialmente, a atividade exercida pelos profissionais de fisioterapia.É justo que se reconheça o valor do fisioterapeuta, pelo inquestionável mérito do seu trabalho, por sua colaboração para a melhoria das condições gerais de saúde do País e pela contribuição a cada ser humano recuperado e reabilitado por suas mãos.

Dessa forma, diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

AQUILES
Vereador